



ANEXO II

TERMO DE CONVÊNIO – PESSOA JURÍDICA

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DO MARANHÃO E A CONVENIADA
EMPRESA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, instituição pública sem fins lucrativos, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, mantida pela Fundação Universidade Federal do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público – Federal, inscrita no CNPJ sob o número 06.279.103/0001-19, tendo como sede e foro a Praça Gonçalves Dias, bairro Centro, município de São Luís, estado do Maranhão, CEP 65020-240, neste ato representada pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, Marília Cristine Valente Viana, portadora do RG nº 0574631620154 e CPF nº 150.012.613-68, doravante simplesmente denominada **UFMA** e, de outro lado, a **CONVENIADA** _____, com sede em _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, doravante simplesmente denominada **PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objetivo:

O convênio visa a concessão de descontos em produtos/serviços para os servidores ativos, aposentados e pensionistas da UFMA, bem como para seus dependentes, conforme item 1.2 deste Edital, independentemente da unidade de lotação do(a) servidor(a) ou local de residência dos demais beneficiários.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das responsabilidades das partes:

Para a consecução dos objetivos do presente Termo de Convênio as partes responsabilizam-se a:

I – Responsabilidades da UFMA:

- a) Divulgar no site da UFMA e por meio de e-mails direcionados aos servidores a relação dos parceiros;
- b) Manter atualizada a relação dos parceiros;
- c) Divulgar os produtos e/ou serviços disponibilizados pelos parceiros;
- d) Divulgar aos beneficiários, mediante solicitação da Parceira, qualquer mudança de endereço ou produto/serviço ofertado;



- e) A UFMA não se responsabilizará por falta ou atrasos de pagamentos entre o beneficiário e a Parceira.

II – Responsabilidades da Parceira:

- a) Oferecer os meios e condições para operacionalização das atividades promovidas a partir deste Termo de Convênio;
- b) Informar à UFMA qualquer mudança de endereço ou produto/serviço ofertado;
- c) Indicar suas outras instalações (filiais), se houver, que deverão promover o mesmo desconto/serviço, sob as mesmas condições;
- d) Enviar anualmente a lista com o quantitativo de servidores e dependentes diretos contemplados pela parceria, conforme subitem 3.3 deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da coordenação e execução do objeto:

Para a coordenação e execução do objeto deste Termo de Convênio, a UFMA e a Parceira designam, cada uma, conforme abaixo discriminados:

- a) Pela UFMA, a Divisão de Qualidade de Vida/CASS/PROGEP, telefone: (98) 3272-8817, e-mail: clubededescontos.progep@ufma.br;
- b) Pela PARCEIRA, _____

CLÁUSULA QUARTA – Da implementação do descontos:

Para a implementação do objeto do presente instrumento, a Parceira estabelecerá descontos conforme o Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único:

As partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, a observar o disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência:

O tempo de vigência do presente Termo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da Parceira.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Termo de Convênio em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

São Luís, _____ de _____ de _____.

Representante

Marília Cristine Valente Viana
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas